



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2015-034

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO;
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO;
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO;
- 04 - PARTICIPAÇÃO;
- 05 - CREDENCIAMENTO;
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 08 - HABILITAÇÃO;
- 09 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS;
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO;
- 11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;
- 12 - PRAZO DE PAGAMENTO;
- 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA**, por intermédio do PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual aquisição de Medicamentos Excepcionais e Materiais Técnicos, para atender a rede municipal de saúde de Tailândia, conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

a) O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-034** para registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Excepcionais e Materiais Técnicos mediante Processo Social, para atender a rede municipal de saúde de Tailândia, conforme descritivo do objeto e modelos anexos, bem como detalhamento e as Especificações e diretrizes pontuadas neste edital;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

a) O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, situada a Travessa Aveiros nº 31 Centro - Tailândia-PA, às 09:00hs do dia 10 de Julho de 2015, quando serão iniciados os trabalhos;

b) Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, fica transferida AUTOMATICAMENTE para o primeiro dia útil subsequente, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



mesmo local e hora previstos;

c) Não serão aceitos propostas e documentação encaminhada por via postal, fax ou envio eletrônico, assim como entrega de envelopes ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital;

d) O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o Edital e seus anexos deverá manifestar-se por escrito, protocolando seus questionamentos diretamente a Comissão de Licitação, travessa aveiros nº 31 Centro - Tailândia - PA, aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para realização da sessão, das 08:00 às 12:00;

e) Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

a) O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

b) A presente licitação para Registro de Preços será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

a) Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação empresas com Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado até 3 dias antes do certame, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que comprove em seu ato constitutivo atuar no ramo referente ao objeto desta licitação e que atenda às exigências deste Edital;

b) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame;

c) Para empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar n 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando haver ou não, impedimento previsto no art. 3,§ 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

d) A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



f) Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- f.1). Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- f.2). Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- f.3). Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f.4). Estrangeiras que não funcionem no País.

g) É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

h) Não poderá participar do presente Pregão:

- h.1). Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - h.2). Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - h.3). Empresa suspensa de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA;
 - h.4). Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;
 - h.5). Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
6. Cooperativas.

i) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

j) Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

a) Por ocasião do credenciamento a licitante deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade afim de que seja conferida a legitimidade do Outorgante;

c) Sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de se manifestar nas fases seguintes.

e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

f) Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes, se qualificar perante a Comissão de Licitação apresentando documento de identificação oficial.

g) Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

h) A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

i) Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

j) Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

k) É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal em todo o transcurso da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 os que se ausentarem sem a expressa anuência do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.a deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015 -034
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b) Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por esta razão.

c) O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

c.1). Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo III, que deverá considerar:

c.2). A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado que contenha os dados da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

c.3). Valores monetários em reais, em algarismo e por extenso, no valor total dos itens, com até duas casas decimais, respeitada as especificações básicas constantes do Anexo I, cujos itens, ***em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA, ADITAMENTO e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pelo pregoeiro;***

c.4). Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c.5). Declarar o prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual não poderá exceder a **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

c.6). Descrição detalhada do objeto, tais como: marca, fabricante, número do registro, características dos medicamentos, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário.

c.7). Condições de pagamento: até 30 (**trinta) dias**, contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo **DEFINITIVO**, devidamente atestado pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

c.8). O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aquele medicamento que possua validade inferior à mencionada;

c.9). Que os medicamentos serão entregues em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pela fabricante no rótulo da embalagem;

c.10). A licitante deverá considerar inclusos nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

b) O pregoeiro, e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão o **ENVELOPE Nº 1**, cujos documentos, serão analisados, segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

- b.1). Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- b.2). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório, assim como não serão aceitas condições e faturamento mínimo, sendo que o não atendimento de referidas exigências implicará na desclassificação do item;
- b.3). Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentará proposta de menor preço por item, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- b.4). Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “III”, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- b.5). Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- b.6). Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- b.7). A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “VI”, implicará na preclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- b.8). Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- b.9). Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



anexos, decidindo motivadamente a respeito;

b.10). Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

b.11). Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

b.12). Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

b.13). Nas situações previstas nas alíneas “7.b.10”, “7.b.11” e “7.b.12”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

b.14). Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta em até 02 (dois) dias, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em mídia digitalizada para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

b.15). Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

- 1 Nas licitações será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b.16). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “e”, serão convocadas as remanescentes;

b.17). Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b.18). No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

b.19). Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

b.20). A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b.21). Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b.22). Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes.

8. HABILITAÇÃO

a) Os Licitantes deverão apresentar na data e forma previstas no subitem 2.a deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015-034
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

b) Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, cópia autenticada em cartório ou por membros da CPL, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo (s) de consulta quanto a veracidade, a critério exclusivo do pregoeiro, sendo que os mesmos, **em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;**

c) Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



d) A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada a inabilitação por este motivo.

e) O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação,

2. Documentos para habilitação jurídica:

2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.1. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.3. Certidões de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (*Dívida Ativa*), Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal

3.4. Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;

3.5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

4. Documentação relativa à qualificação técnica:

4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica, que comprove no mínimo 50% do Objeto, emitido por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, que certifique de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação através da apresentação das respectivas notas fiscais para comprovação da execução. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras das empresas proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

4.2. Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS)

4.3. Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) e ou confirmação e acompanhamento de protocolo emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Port. 802/98-MS);

4.5. Autorização Especial (AFE) e ou confirmação e acompanhamento de protocolo emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

5. Documentação relativa à qualificação econômica:

5.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ***devidamente registrados na Junta Comercial competente***, anexado a certidão de regularidade do contador que assinou o balanço, o qual comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para Sociedades Anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

5.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as Certidões que não contenha expressa a sua validade, será admitida a com data de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação. Às proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou escritórios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas no seu município;

5.3. Comprovação de Capital mínimo ou Patrimônio Líquido através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no valor mínimo de **10%** do valor total dos itens cotado;

5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e na Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, constante no Anexo V.

5.5. Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42 de 04 de junho de 2008.

5.6. Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria n 2.814/98-GM, artigo 5º, inciso III. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

5.7. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação;

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado. As consultas do tipo “on line”, durante a sessão, destinadas a verificação de documentação das licitantes, exigidas neste capítulo serão realizadas a juízo do pregoeiro;

5.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, poderá ser substituída pelo certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

5.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

5.12. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- a. A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- c. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.
- d. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na desistência do direito de recurso.
- e. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.
- f. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.e, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.
- g. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas pelo titular do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- i. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- b. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, validade (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.
- c. Serão recusados os medicamentos e/ou materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.
- d. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da saúde.
- e. A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos.
- f. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.
- g. Os medicamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado nas embalagens de forma clara e legível o número do registro.
- h. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aquele medicamento que possua validade inferior à mencionada.
- i. Os produtos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada par a efetivação de sua entrega.
- j. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 15** e **subitens** deste **EDITAL**.
- k. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 15** e **subitens** deste **EDITAL**.
- l. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos dias úteis no horário das 8:00h as 12:00 h e das 14:00h as 18:00h, no seguinte endereço sem qualquer custo adicional: **LOCAL: Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE. ENDEREÇO: Travessa Curuça nº 13 - Centro - Tailândia- Pará. A entrega ocorrerá em até **15 (quinze)** dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a necessidade.

b. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 11.a** deste **EDITAL**.

c. Se o dia da entrega do(s) item(s) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

12. PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

c. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Na Ata permanecerão as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial SRP e seus anexos e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição;

b. Os itens objetos deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

c. Para a devida formalização da ata, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

d. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura da(s) ata(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

e. Prazo para assinatura da ata não superior a cinco dias úteis, contados da data da notificação;

f. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

g. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ata (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

h. A recusa injustificada de assinar a ata, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 15 e subitens**. i. A(s) ata(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua(s) assinatura(s) até o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e efetivo pagamento.

j. Os preços propostos são irreeajustáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93; (reequilíbrio econômico-financeiro)

k. Os preços ajustados na ata poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, respeitando-se as previsões legais.

l. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SEMSA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
5. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMSA** rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

b. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

c. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

d. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



primeiro.

e. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

f. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

g. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, na sala da CPL, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, à Av. Belém nº 105 Centro - Tailândia-PA, no horário de 08 às 12 horas, de 2ª a 6ª feiras, até a véspera da abertura do certame;

h. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar a Ata nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

i. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, revalidar por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

j. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA no Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXOS

- Termo de Referência - ANEXO I
- Modelo de Procuração - ANEXO II
- Modelo de Proposta de Preços - Anexo III
- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação ANEXO IV);
- Modelo de declaração de inexistência de empregados em condições excepcionais ANEXO V
- Minuta da Ata - ANEXO VI

TAILÂNDIA - PA, 24 de junho de 2015.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro